DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Rescisão 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Outros Atos 5
Editais 10

Poder Legislativo 15
Licitações e Contratos 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.12/2.025
PROCESSO Nº. 19/2.025

Tipo: menor preço global.
Modo de disputa: aberto.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de apoio de classes, turmas ou etapas aos educandos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento.
Plataforma: BLL (www.bll.org.br, "Acesso Identificado").
Data e hora da abertura da sessão pública: 05 de junho de 2.025, às 9h da manhã.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bll.org.br.

Pontal/SP, 12 de maio de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2.025
(Processo Administrativo n°. 05/2.025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/2.025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS, SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS DIVISÕES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA DE PONTAL

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob n°. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à à Rua Ida Venturelli Mengual, nº. 161, Jardim Bela Vista, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

Nos termos que se seguem, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo n°25/2.025, oriunda do Dispensa de Licitação n°03/2.025, Processo Licitatório nº. 05/2.025, em concordância com o Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual n° 06/2.025 onde figurava como detentora a empresa **RIBERPLOT IMPRESSOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.447.966/0001-28, sediada à Rua Floriano Peixoto, 2107, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto/Sp, CEP:14.025-388, representado na forma de seu estatuto/ contrato social pelo senhor **Rodrigo Leandro Michelasi**, brasileiro, portador do RG nº. 27.229.641-7 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº. 261.837.198-46 residente e domiciliado à Rua Padre Manoel Bernardes, n. 1109, Jardim Maria Goretti, Cep: 14.030-280.

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como no próprio Contrato Administrativo, qual seja, na à Rua Floriano Peixoto, 2107, Jardim Sumaré, na cidade de Ribeirão Preto/Sp, CEP:14.025-388.

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria Geral de Governo , remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 12 de maio de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUINTO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2.022
PROCESSO Nº. 124/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **FUTURA REPRESENTAÇÕES MÉDICAS BOTUCATUENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.284.448/0001/33, sediada na, 1200, Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.603-192, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Luiz Carlos dos Santos Junior**, portador do Rg n/42237033-2 e do CPF nº338.124.498-11, residente e domiciliado na Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.603-192, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, em 19 de outubro de 2.022 o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, diversas vezes, tendo seu termo final atual em 19 de dezembro de 2.024, conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal (Por Posto)	Valor Mensal (2 Postos de Trab.)	Valor Total (Semestral)
Farmacêutico	02	**R$4.916,67**	**R$9.833,34**	**R$59.000,04**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 03 de junho de 2.024, o Departamento de Saúde solicitou o aditamento do contrato por mais 06 (seis) meses, compreendidos entre o dia 20 de junho de 2.024 e 19 de dezembro de 2.024.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado por 03 (três) meses a vigência do contrato nº. 351/2.022, a partir do dia 20 de dezembro de 2.024, com termo final em 19 de junho de 2.025, conforme tabela a seguir:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal (Por Posto)	Valor Mensal (2 Postos de Trab.)	Valor Total (semestral)
Farmacêutico	02	**R$6.363,86**	**R$ 12.727,72**	**R$ 76.366,32**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de R$ 76.366,32 (setenta e seis mi trezentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

ATOS DECISÓRIOS REFERENTE À ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Aos 19 dias do mês de maio de 2025, a Secretária Municipal de Ensino de Pontal/SP, Sra. Shirley Aparecida Pedro Berchan, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do que determina o artigo 24 do Decreto municipal nº 083, de 22 de novembro de 2024, **EXPEDE OS SEGUINTES ATOS DECISÓRIOS** sobre o acúmulo legal de cargos, empregos ou funções públicas, para o ano letivo de 2025:

Ato Decisório n° 83/2025: Aline Andreza Lemes da Silva Pereira, RG 29.513.511-6, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Profa Márcia Aparecida César Costa, acumula com Professor PEB I contrato na EMEIF Profa Cleuza Maria Pontes Braz, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 84/2025: Andréa Paula Morais Soares, RG 21.878.884-8, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Profa Márcia Aparecida César Costa, acumula com PEB I contrato na EMEF Profa Elvira Arruda de Souza, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório nº 85/2025: Daniela Roberta Bassi Pinto, RG 48.086.198-7, PEB I processo seletivo na Prefeitura Municipal de Pontal, junto à EMEI Lázara Garcia de Castro Neves, acumula com PEB I contrato, junto à EMEI Adriana David Ferreira, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 86/2025: Eliana dos Reis Severino, RG 18.981.975-3, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Francisco Galvão, acumula com PEB I contrato na EMEF Alfeu Rodrigues Santinho, Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 87/2025: Eliana Forgoni dos Santos Almeida Moraes, RG 28.125.303-1, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Lázara Garcia de Castro Neves, acumula com PEB I na EMEB Odette Leite Moraes, em Orlândia/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 88/2025: Fabiane Barbosa de Oliveira Pegoraro, RG 32.288.759-8, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Lázara Garcia de Castro Neves, acumula com PEB I contrato na EMEF Profa Nair Teixeira Ortolan, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 89/2025: Giórgia Rossanez Neves, RG 28.091.088-5, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Profa Sandra Mara Malvas, acumula com PEB I contrato na EMEI Ana Maria Canesin Lovato, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 90/2025: Gislene Sandra de Freitas, RG 40.085.950-6, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Mário Pedro, acumula com PEB I - Professor Auxiliar contrato na EMEF Prof. Raul do Prado Vianna, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 91/2025: Grazielle Ferreira de Souza, RG 48.956.614-5, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Wagner Luciano da Silva, acumula com PEB I estatutário efetivo na EMEI Maria Ignez Faneco Pignata , em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 92/2025: Heliana Pereira de Aguilar Gaisdorf, RG 20.407.013-2, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Francisco Galvão, acumula com PEB I estatutário contratado na EMEI Profa Thereza dos Anjos Vilela Teixeira Kaysen, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 93/2025: Isabel Cristina Honorato, RG 23.576.448-6, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Profa Márcia Aparecida César Costa, acumula com PEB I estatutário efetivo na EMEF Dr. Sílvio Sarti, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 94/2025: Jéssica Fernanda Gimenes de Souza Soares, RG 47.407.526-6, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Lázara Garcia de Castro Neves, acumula com PEB I contratado na EMEI Vicente Oranges, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 95/2025: Jéssica Raquel Goularte Fernandes, RG 47.102.657-8, PEB II efetivo Geografia da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Mário Pedro, acumula com PEB II processo seletivo Artes na EMEI Lázara Garcia de Castro Neves e EMEF Wagner Luciano da Silva, ambas no Distrito de Cândia, Pontal/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 96/2025: Juliana Sisdeli Rodrigues, RG 34.765.511-7, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Profa Esméria Silva Andrucioli, acumula com Professor Auxiliar contrato na EMEF Professor José Negri, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 97/2025: Juliângela Cristina Ferreira, RG 32.657.938-2, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à Creche Pró Infância Profa Elisabeth Buchala Silva dos Reis e na EMEI Profa Ida Venturelli Mengual, acumula com Professor Auxiliar contrato na EMEF Professor Antônio Cristino Cabral, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 98/2025: Karina Bueno Telles, RG 32.801.231-2, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Lázara Garcia de Castro Neves, acumula como PEB I contrato na EMEI Ruth Magrini dos Santos, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 99/2025: Luana Jacqueline Dutra Turcato, RG 48.156.689-2, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Profa Esméria Silva Andrucioli, acumula com PEB I contrato na EMEF Profa Maria Aparecida Ortolan Bellini, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 100/2025: Luiz Gustavo de Oliveira, RG 45.532.107-3, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Wagner Luciano da Silva, acumula com PEB I processo seletivo na EMEF Wagner Luciano da Silva, em Distrito de Cândia, Pontal/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 101/2025: Maria Cristina Perez, RG 19.261.555-5, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Francisco Galvão, acumula com Professor Educação Básica 2 contratado na EMEI Profa Elza Guazzelli da Costa, em Ribeirão Preto/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 102/2025: Nathalia Domaine Raposo Lopes, RG 40.095.267-1, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Profa Márcia Aparecida César Costa, acumula com PEB I estatutária efetiva na EMEI Maury Gomes Martins, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 103/2025: Priscila Valéria Cardoso Destro, RG 32.900.542-X, PEB II efetivo Arte da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Profa Esméria Silva Andrucioli, acumula com PEB II ACT Arte na EMEF Dr. Antônio Duarte Nogueira, em Barrinha/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 104/2025: Renan Carlos dos Santos, RG 41.378.380-4, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Wagner Luciano da Silva, acumula com PEB I processo seletivo na EMEF Wagner Luciano da Silva, em Distrito de Cândia, Pontal/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 105/2025: Renata Paula Destro Bízio, RG 28.720.299-9, PEB I processo seletivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEI Profa Dirce de Oliveira Soares, acumula com PEB I contrato na EMEIF Professora Cleuza Maria Pontes Braz, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 106/2025: Rosení Gonçalves, RG 11.864.752-0, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEF Wagner Luciano da Silva, acumula com PEB I efetivo na EMEF Profa Dely Guarnieri Pereira de Oliveira, em Morro Agudo/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 107/2025: Selma Rodrigues Chaves Moreira, RG 19.730.623-8, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Profa Márcia Aparecida César Costa, acumula com PEB I processo seletivo na EMEI Francisco Galvão, em Pontal/SP. Acumulação legal.

Ato Decisório n° 108/2025: Tatiana Aparecida Polidoro, RG 33.335.911-2, PEB I efetivo da Prefeitura de Pontal SP, junto à EMEIEF Profa Márcia Aparecida César Costa, acumula com PEB I contrato na EMEF Profa Joanninha Gilberti, em Sertãozinho/SP. Acumulação legal.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E O IACOLHER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IACOLHER

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n°. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n°. 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 365.655.028-48 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado o **INSTITUTO ACOLHER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IACOLHER**, com inscrição no CNPJ sob nº 06.318.831/0002-73, com sede na Rua José Leonel Pupo, nº 816, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente Sra. Fabiane Porto Trindade, RG 46.163.933-1, inscrita no CPF sob o nº 396.183.998-00, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 02 (dois) meses, com início à partir de 01/04/2024, sendo estipulado como termo final de vigência **31/05/2025**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas anteriormente estabelecidas:

Quantidade	Bem	Cor	Marca	Modelo	Ano de fabricação	Placa	Chassi
01	Veículo automotor	branca	VW	Kombi	2010	BFW 2387	9BWMF07X7AP022854

As dúvidas eventualmente decorrentes deste Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público serão resolvidas de comum acordo, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Pontal/SP para dirimir qualquer litígio dele decorrente, renunciando as partes qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pontal/SP, 01 de abril de 2025

José Carlos Neves Da Silva
Prefeito Municipal

Rafaela Barros Pereira de Poli
Secretária de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANE PORTO TRINDADE
Data: 03/04/2025 10:41:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Livia Maria Maciel e Moura
Procuradora do Município de Pontal

Fabiane Porto Trindade
Presidente do IACOLHER

TESTEMUNHAS:

Jordaine Aparecida de Castro
CPF n.º 221.980.938-20

Vanessa Furlan Carneiro
CPF n.º 175.443.048-17

1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

DE: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Solicito que Vossa Excelência se digne em autorizar a realização de credenciamento público visando à **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE POSIÇÕES PARA FOODTRUCKS PARA CONSTITUIÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**, Na Avenida Maria Lídia Neves Spínola, conforme edital em anexo.

Atenciosamente,

Pontal/SP, 19 de maio de 2.025.

ABNEVALDO NEVES SILVA
Secretário-Geral de Governo

Despacho: Autorizo. À Comissão Permanente de Licitação para atendimento nos termos da legislação vigente, ouvidos os Departamentos de Contabilidade e Jurídico.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pontal torna pública a abertura de Edital objetivando o **credenciamento de Trailers estilo Food Truck interessados na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada no Desfile de Cavaleiros, que acontecerá no dia 25 de maio de 2.025**, em antecipação ao Pontal Rodeo Music 2025.

1 – PREÂMBULO

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Trailers estilo food truck interessadas na Autorização de Uso de Espaço Público para fins de exploração e comercialização de alimento e bebidas na Praça de Alimentação que será instalada no Desfile de Cavaleiros 2025.
1.2 O evento realizar-se-á, na data de **25/05/2025**, na Avenida Maria Lídia Neves Spínola, no período da manhã e tarde.
1.3 - O Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.
1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seu anexo único, estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontal/SP: <https://www.pontal.sp.gov.br/>.
1.5 - A presente veiculação visa dar ampla publicidade, disponibilizando as informações, condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Edital.
1.6 - O atendimento aos interessados neste credenciamento, para sanar dúvidas, ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, que compreende das 8h às 11h30min, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal (Rua Guilherme Silva, 337, Centro).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Todos os interessados no credenciamento deverão seguir as normas do presente edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.
2.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:
a) Período de inscrição: **20 a 22/05/2025**;
b) Análise da documentação pela Municipalidade: **23/05/2025;**
c) Publicação do resultado dos proponentes habilitados, pela avaliação dos documentos, com a respectiva classificação, de acordo com a ordem de protocolo de inscrição: **22/05/2025**;
d) Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público pelas entidades credenciadas e publicação: **22/05/2025;**
2.3 - Poderão participar deste credenciamento, de forma individual:
2.3.1. Trailer estilo food truck.
2.4 - A vigência do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público é exclusiva para o período de realização do Desfile de Cavaleiros 202, e sua utilização e alcance está restrito ao local do espaço gastronômico deste evento.
2.5 - O prazo de prestação e execução dos serviços, bem como o início e término dos trabalhos pelos credenciados autorizados deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme estabelecido no tópico 1.2;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **entre 20 e 22/05/2025**, através de preenchimento de formulário disponível no Poupatempo da Prefeitura Municipal.
3.2 - Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão apresentar a documentação completa sob pena de eliminação automática deste credenciamento.
3.3 - Deverão ser observadas as seguintes disposições:

1

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.3.1 – Será permitido o uso de apenas um espaço por CNPJ.
3.4 – Documentação Jurídica:
3.4.1 – Alvará de funcionamento;
3.5 – Documentação fiscal:
3.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
3.5.2 - Prova de regularidade para com as fazendas: Federal e Municipal – mobiliário (ISSQN);
3.5.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação negativa nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis.
3.6 - Serão rejeitadas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste edital.
3.7 - A entrega de toda documentação deverá ser realizada impreterivelmente no período estipulado para inscrição, não sendo aceito a entrega de documentos fora do prazo ou em momento posterior a este.
3.8 - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita automaticamente o interessado.
3.9 - Para fins de habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos com prazo de validade vigente. Quando não mencionada no documento a validade, será considerado o prazo de seis meses, a contar da data de emissão.
3.10 - Serão habilitadas as entidades que apresentarem corretamente as documentações exigidas e preencherem os requisitos e condições estabelecidas neste edital.
3.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado e a entrega da documentação pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.
3.12 - Será inabilitado o interessado que deixar de entregar ou entregar com irregularidades, dentro do prazo e local fixado, quaisquer dos documentos exigidos, ou ainda, mesmo tendo entregue corretamente a documentação, não tenha atendido aos requisitos e condições estabelecidas neste edital.
3.13 - Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
3.14 - Não serão admitidas, a qualquer tempo, sob quaisquer motivos, modificações, complementações ou substituições de quaisquer documentos habilitatórios.
3.15 – A pessoa jurídica credenciada deverá manter, durante o prazo de vigência do Termo de Autorização, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, caso contrário terá sua autorização revogada.
3.16 - Se após expedição do Termo de Autorização, ocorrer desistência do autorizado ocasionada por caso fortuito ou força maior, ou fato, cuja autorizada não tenha concorrido ou agido com culpa ou dolo para sua ocorrência, ou ainda, tiver sua autorização revogada por descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, será convocada a pessoa jurídica credenciada remanescente, conforme ordem de classificação.
3.17 – A classificação das entidades habilitadas será realizada de acordo com a ordem de protocolo de inscrição, até o limite das metragens discriminadas neste edital.

4 – DOS VALORES

4.1 – Não haverá cobrança de valores dos estabelecimentos autorizados à exploração da Praça de Alimentação;
4.2 – Os espaços explorados para comercialização serão instalados e distribuídos conforme descrição pré-estabelecida pela Prefeitura Municipal, para melhor conveniência e fluidez do evento.

5 - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE AUTORIZADA

5.1 – A pessoa jurídica credenciada deverá cumprir com todas as obrigações assumidas no Termo de Autorização de Uso;
5.1.1 - A Prefeitura não se responsabilizará por danos materiais ou pessoais causados durante o funcionamento das dos trailers de alimentação;
5.1.2 – A pessoa jurídica autorizada Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por quaisquer incidentes ocorridos na área, inclusive com relação a danos a terceiros, desde que haja conexão entre os danos e os

2

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

serviços prestados, até mesmo na permanência e na utilização após o término do evento;
5.1.3. Compete à entidade autorizada: a) ser responsável por toda limpeza dos trailers; b) Não comercializar ou servir bebidas em recipiente de vidro; c) Não permitir a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, devendo afixar avisos em locais de destaque ressaltando esta proibição; d) Deverá atender as normas de higiene estabelecidas na legislação própria; e) Ser responsável pela iluminação dos trailers e utilização de todo o material necessário para a mesma: extensão (de no mínimo 40 metros) para alcançar o ponto de energia a ser indicado pela Prefeitura Municipal de Pontal, contendo a bitola de milimetragem necessária de acordo com a norma dos equipamentos a serem utilizados; f) Havendo a necessidade do uso de água, a entidade autorizada deverá se responsabilizar por trazer seu próprio reservatório; g) Não utilizar gás de cozinha em botijão;
5.1.4 - A Pessoa Jurídica autorizada deverá estar de acordo com as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
5.1.6 - A Pessoa Jurídica autorizada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento do evento.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL / AUTORIZANTE
6.1 - Análise das documentações;
6.2 - Publicação dos contemplados;
6.3 - Disponibilização de layout de disposição dos trailers, organização e demarcação do espaço por ordem de inscrição;
6.4 - Fiscalização dos horários de abertura e fechamento das barracas de acordo com a programação do evento;
6.6 - Disponibilização de pontos de energia e apoio na instalação;
6.7 - Divulgação do evento;
6.8 – Agendamento de reunião prévia ao evento, se necessário.

7 - DOS PROCEDIMENTOS
7.1 – As pessoas jurídicas habilitadas serão classificadas de acordo com a ordem de protocolo de inscrição e credenciadas desta maneira.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
8.1. Qualquer cidadão ou interessado em participar do processo de credenciamento poderá apresentar impugnação a este Edital e seu Anexo Único, em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua publicação.
8.2 A impugnação será dirigida, por escrito (redigido/digitado), à autoridade que assinou o instrumento convocatório, devidamente fundamentado, datado e assinado pelo impugnante, e ser protocolado no setor de protocolos no Poupatempo Municipal.
8.3. A autoridade terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para analisar, julgar e decidir pela aceitação ou recusa da impugnação.
8.4. No caso de aceitar a impugnação, a autoridade promoverá, em até 02 (dois) dias úteis, a publicação da retificação deste Edital.
8.5. No caso de recusa da impugnação, deverá responder por escrito (redigido/digitado), em até 02 (dois) dias úteis, com a explanação e motivos da decisão.
8.6. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital não será conhecida.

9 - DOS RECURSOS
9.1. Caberá recurso pelo interessado do resultado da habilitação, classificação e credenciamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência ou da publicação, conforme o caso.
9.2. O Prefeito Municipal constitui-se como autoridade competente para receber, analisar, julgar e decidir sobre o recurso administrativo eventualmente interposto. O recurso deve ser apresentado por escrito (redigido/digitado), devidamente fundamentado, datado e assinado pelo recorrente, e ser protocolado no

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

setor de protocolos do Poupatempo Municipal.
9.4 Os recursos não terão efeito suspensivo.
9.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de credenciamento será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

10.2. O participante e interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

10.3. O Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, resultante deste credenciamento, poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, em que tomará ciência o autorizado, no caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições e obrigações estabelecidas e assumidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, sem que assista ao autorizado qualquer direito à indenização de qualquer natureza, e será regido pelas disposições deste Edital, preceitos do direito público e demais normas pertinentes.

10.4. O município de Pontal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo autorizado firmado com terceiros.

Pontal/SP, 19 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipa

4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Poder Legislativo do Município de Pontal
Sede "Valéria Andrucioli"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 03/2022

Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: Net Ponta Provedor de Internet

Objeto: Correção valor contratual e prorrogação do prazo do contrato original por 12 meses, com início em 20 de maio de 2025 e término em 19 de maio de 2026.

Valor: R$3.019,92 (Três mil e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Data da Assinatura: 13 de maio de 2025.

Rua Macir Ramazini, 1259 - Tel; PABX: (16) 3953-2616 - CEP 14180-000 - Pontal - Estado de São Paulo
E-mail: secretaria@camarapontal.sp.gov.br Site: www.camarapontal.sp.gov.br